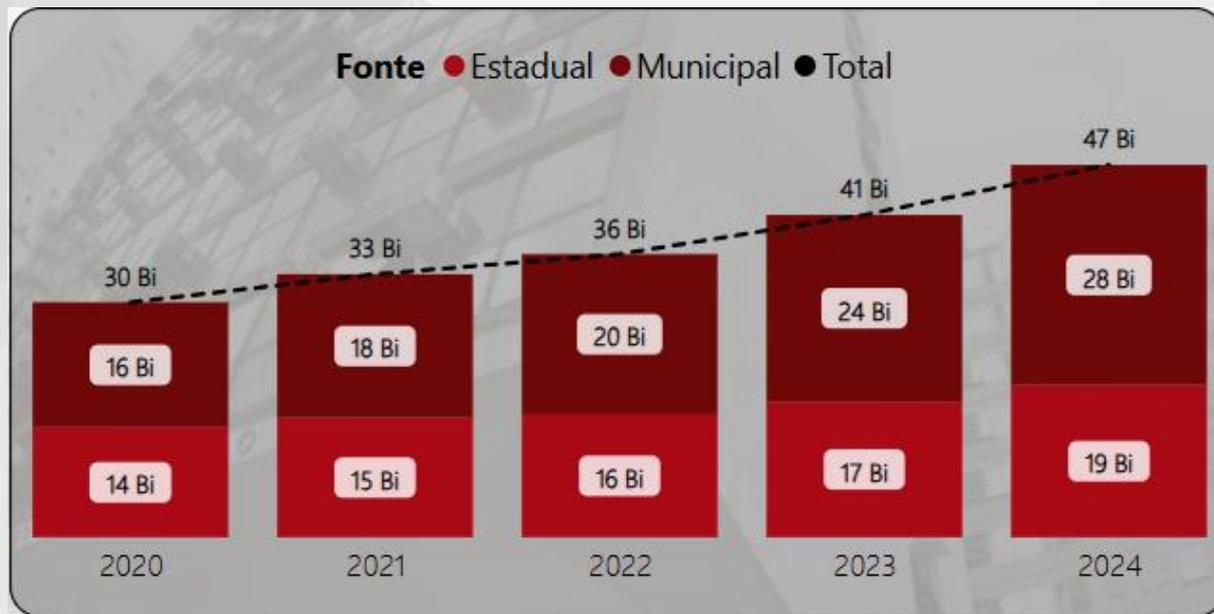


Repasses ao Terceiro Setor

TERCEIRO SETOR EM NÚMEROS

Valores de Repasses Totais – Estado e Municípios

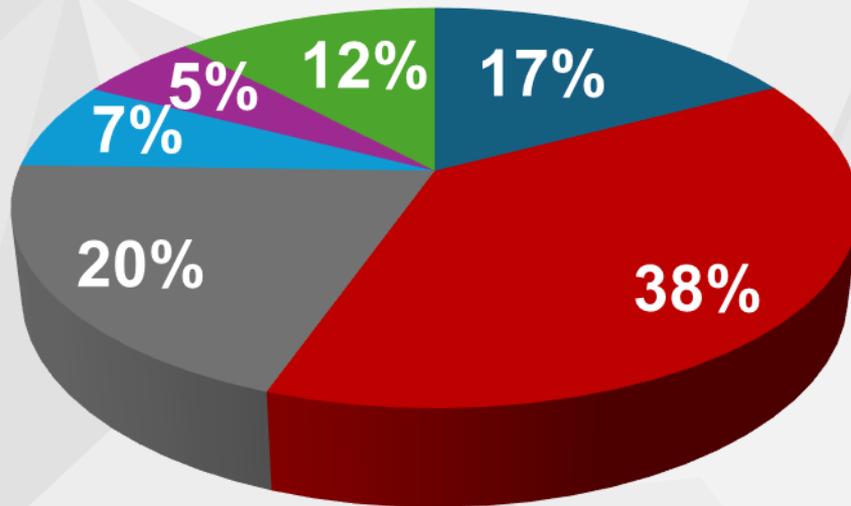


Crescimento de
57%
(2020 – 2024)

Fonte: Painel do Terceiro Setor – TCESP – Estado e Municípios

82% dos recursos transferidos: Saúde

Valores de Repasses Totais



■ Auxílio/Subvenção/Contribuição

■ Convênio

■ Tabela SUS Paulista

■ Contrato de Gestão

■ Outros

■ Termo de Colaboração/Fomento/Parceria

ORIENTAÇÕES INICIAIS

Atuação preventiva é prioridade

- ✓ A capacitação dos gestores é instrumento de controle preventivo;
- ✓ Materiais como o Manual de Repasses ao Terceiro Setor orientam a atuação regular e responsável.





Parceria com o Terceiro Setor exige preparo

Repassar recursos públicos exige mais que vontade política: exige **planejamento, critérios e controle**.

- ✓ A delegação de atividades públicas a entidades privadas **não afasta o dever do Estado** de garantir a qualidade, a legalidade e a continuidade dos serviços;
- ✓ As entidades parceiras **não substituem o poder público**, mas **complementam sua atuação**, sob sua supervisão.

O que está em jogo é o interesse público

Toda parceria com o Terceiro Setor deve ter como objetivo final **melhorar a vida da população**, com eficiência, ética e transparência.

- ✓ O dinheiro público é limitado e precisa ser bem direcionado;
- ✓ O planejamento, a seleção e a contratualização adequadas evitam desperdícios e aumentam o impacto positivo dos serviços.





A transparência protege o gestor e a entidade

- ✓ Prestação de contas clara, com metas objetivas, indicadores de desempenho e documentação acessível, protege todos os envolvidos;
- ✓ O gestor que age com base em critérios técnicos e jurídicos minimiza riscos de responsabilização e fortalece a confiança na gestão pública.

PLANEJAMENTO

Antes de tudo, o gestor precisa responder:
qual problema público estamos tentando resolver?

Um **diagnóstico consistente** é a base de qualquer contratação legítima.

A importância do planejamento na Administração Pública

✓ Fundamenta decisões e garante legitimidade

- Evita improvisações e escolhas arbitrárias

✓ Alinha recursos às necessidades da população

- Diagnostica demandas e define prioridades com base em evidências



✓ Melhora a eficiência e a efetividade das políticas públicas

- Metas e indicadores permitem avaliar resultados

✓ Reduz riscos e desperdícios

- Antecipação de problemas operacionais, jurídicos e financeiros

Pontos de Atenção

**Diagnóstico de
necessidade
pública**



**Um diagnóstico consistente é a base de qualquer contratação legítima.
Há vantagem na terceirização?**

**Estudo técnico
ou
levantamento
preliminar**



Estimar custos, avaliar viabilidade, dimensionar equipes, infraestrutura e perfis profissionais.

**Justificativa da
escolha do
modelo de
parceria**



Por que usar o Terceiro Setor? Seria possível atender com servidores próprios ou contratar diretamente serviços?

**Previsão
orçamentária /
Alinhamento
com
PPA/LOA/LDO**



**A Lei de
Responsabilidade
Fiscal exige
compatibilidade com o
orçamento.**

**Definição de
indicadores /
metas**



**A parceria precisa ter
objetivos mensuráveis
e verificáveis.**

**Identificação
de riscos**



**Todo planejamento
responsável avalia
riscos operacionais,
financeiros e legais.**

Principais Ocorrências Identificadas pela Fiscalização



Ausência de estudos técnicos que demonstrem o diagnóstico da realidade que se pretende alterar e alcançar



Ausência de Demonstração da Vantajosidade na Execução dos Serviços por Meio do Terceiro Setor



Ausência de definição de metas e indicadores coerentes, alinhados com ações e programas governamentais



Ausência de Dimensionamento Prévio dos Recursos Humanos



Ausência de demonstrativos prévios e detalhados dos custos globais e unitários que fundamentaram a fixação das metas e do orçamento



Terceirização integral, em inobservância a Constituição Federal / Ausência de regulamentação municipal (OS)

Ausência de demonstração da vantajosidade na execução dos serviços por meio do Terceiro Setor

“Com a celebração de parcerias com organizações sociais tem-se, dentre outros, (i) a melhor alocação de recursos eis que vinculados ao planejamento das ações de saúde e ao desempenho da contratada (alcance de metas/ resultados), (ii) melhor prestação de contas, (iii) maior transparência e (IV) ênfase na qualidade dos serviços.

Apontamos que a formação da parceria com a organização social [REDACTED] para o gerenciamento do

se consubstancia em uma política de saúde, focada no aumento da oferta de serviço de saúde e na qualidade da assistência disponibilizada.”

Ausência de demonstração da vantajosidade na execução dos serviços por meio do Terceiro Setor

A busca pela eficiência, efetividade e dos serviços de assistência a saúde prestadas à população do Município [REDACTED] foi pautada em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pela unidade hospitalar sob gerenciamento de entidades parceiras deverá ser estabelecida no instrumento de Contrato de Gestão, nos quais são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, procurando garantir que a unidade apresente os resultados planejados. O Contrato de Gestão proposto estabelece ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.

Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do poder público (governo municipal). Mesmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a entidade será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos. O modelo de administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania.

Exemplos práticos

Ausência de demonstrativo de custos detalhados / custos unitários

“Esta proposta foi elaborada com base na série histórica da unidade, visando garantir a qualidade no atendimento aos pacientes e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.”

Unidade	Saldo Inicial	Receita Realizada	Despesa Realizada	Despesa Projetada	Receita Projetada	Saldo Final
	831.409,61	45.576.867,15	-44.665.371,09	-31.903.836,49	32.568.688,00	496.934,95

Ausência de detalhamento da planilha orçamentária

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1. Pessoal				
1.1 Salários	R\$ 546.511,22	R\$ 546.511,22	R\$ 546.511,22	R\$ 546.511,22
1.2 Encargos Sociais	R\$ 179.650,67	R\$ 179.650,67	R\$ 179.650,67	R\$ 179.650,67
1.3 Benefícios	R\$ 54.517,68	R\$ 54.517,68	R\$ 54.517,68	R\$ 54.517,68
1.4 Provisões (Férias ,13º Salários, Rescisões)	R\$ 117.370,27	R\$ 117.370,27	R\$ 117.370,27	R\$ 117.370,27
1.5. Outros custos com RH	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.6 Outras Formas de Contratação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Subitem Pessoal	R\$ 907.049,84	R\$ 907.049,84	R\$ 907.049,84	R\$ 907.049,84
2. Medicamentos/Insumos Hospitalares				
2.1 Medicamentos	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
2.2 Materiais Hospitalares	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2.3 Gases Medicinais	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total Subitem Medicamentos/Insumos Hospitalares	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
3. Materiais/ Consumo Diversos				
3.1 Material de Higienização e Limpeza	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3.2 Material/Gênero Alimentícios	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.3 Material de Expediente/Informática/Graficos	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3.4 Combustível/Despesas com Deslocamento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3.5 GLP	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.6 Uniformes	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total Subitem Materiais/Consumo Diversos	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00

CHAMAMENTO PÚBLICO

Se você tivesse que confiar *milhões de reais* a uma entidade para cuidar da população mais vulnerável do município, como faria essa escolha?

Seleção **transparente, objetiva** e baseada na **capacidade** da entidade.

Pontos de Atenção

**Editais de
chamamento
público**



**Deve ser amplamente
divulgado, com prazo
razoável e critérios
objetivos.**

**CrITÉRIOS de
seleção
previamente
definidos**



**A seleção deve se
basear em critérios
objetivos e
transparentes.**

**Análise da
documentação
da entidade**



**Análise da Regularidade
jurídica e fiscal;
Estatuto social
compatível com o objeto
da parceria.**

Pontos de Atenção

**Verificação da
capacidade
técnica e
operacional**



A entidade precisa demonstrar que possui condições reais de executar o objeto pactuado.

**Garantia de
isonomia e
competição**



O processo seletivo deve ser isonômico: aberto a qualquer entidade que atenda aos requisitos.

Principais Ocorrências Identificadas pela Fiscalização



Existência de dispositivos no edital de chamamento público que restrinjam o caráter competitivo



Prazo determinado para a apresentação das propostas demasiadamente estreito, restringindo a competitividade, sem as devidas justificativas técnicas.



Ausência de estabelecimento prévio dos critérios objetivos a serem utilizados para o julgamento das propostas



Composição do Conselho de Administração em desconformidade com a Lei Federal n 9.637/98 (nos casos de contrato de gestão)

Prazos Exíguos

Disponibilização do Edital	A partir de 5 de Julho de 2023: - através do link https://portal [REDACTED]
Pedidos de Esclarecimento/ Impugnação Edital	Até 14 de julho de 2023: e-mail a comissao.especial@ [REDACTED]
Divulgação da Nota de Esclarecimento ou da análise da impugnação	Até 20 de julho de 2023: https:// [REDACTED]
Pedido de qualificação como OSS	Até 20/7/2023: Requerimento [REDACTED]
Divulgação das entidades Qualificadas	Só poderão participar as Organizações Sociais qualificadas até o dia 28/7/2023 . Diário Oficial do Município e Link https://portal [REDACTED]
Prazo para Manifestação de interesse em firmar contrato de gestão.	Até às 18h do Dia: 28/7/2023: através de requerimento à [REDACTED]
Divulgação das interessadas	Dia: 1º/8/2023: Diário Oficial de [REDACTED]
Da entrega dos Envelopes	Entrega dos Envelopes 1, 2 e 3 Dia: 16 de agosto de 2023, às 9h30 na sessão de Abertura do Chamamento Público.

**42 dias
corridos
(ou 30 dias
úteis)**

Estabelecimento de condições de participação restritivas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente seleção, entidades públicas, filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social nos termos da Lei Municipal n.º 913/2016, e que possuam e atendam os seguintes critérios:

2.1.7 Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, e especial as seguintes:

***c) Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;** (grifo nosso)*

12.11 Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

CONTRATUALIZAÇÃO

O que acontece quando um contrato público é mal redigido, mal fiscalizado e *sem metas claras*?

A contratualização é o momento de transformar planejamento e seleção em **obrigações formais**.

Pontos de Atenção

**Escolha do
instrumento
jurídico
adequado**



**Cada instrumento tem
regras e exigências
distintas.**

**Objeto bem
definido e
metas claras**



**A clareza do objeto
permite o controle da
execução e evita
disputas
interpretativas.**

**Indicadores de
resultado e
formas de
monitoramento**



**O contrato deve prever
como será verificado o
cumprimento das metas.**

Pontos de Atenção

**Plano de
aplicação de
recursos e
despesas
indiretas**



**Discriminação dos
recursos por categoria;
Critérios para rateio
administrativo**

**Sanções e
cláusulas de
responsabilização**



**A ausência dessas
cláusulas impede a
responsabilização e
enfraquece o papel do
gestor público.**

Principais Ocorrências Identificadas pela Fiscalização



Ausência de cláusulas essenciais, como limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens a serem percebidos pelos dirigentes



Ausência de cláusulas relacionadas ao rateio administrativo (estabelecimento de critérios para cálculo, por exemplo)



Ausência de definição de metas e indicadores coerentes, alinhados com ações e programas governamentais



Ausência de publicação do contrato no portal da transparência



Sistema remuneratório precário: não estabelece estrita equivalência entre pagamentos e serviços prestados



Ausência de cláusulas relacionadas a aplicação de sanções

Exemplos práticos

	Atividade Realizada	Valor a Pagar
Internação	Acima do volume contratado	100% do orçamento destinado à atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do orçamento destinado à atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade
Ambulatório	Acima do volume contratado	100% do orçamento destinado à atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do orçamento destinado à atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade



Não há uma correlação equivalente entre pagamentos e serviços efetivamente realizados, contrariando, por óbvio, o princípio da economicidade e da indisponibilidade do patrimônio público.

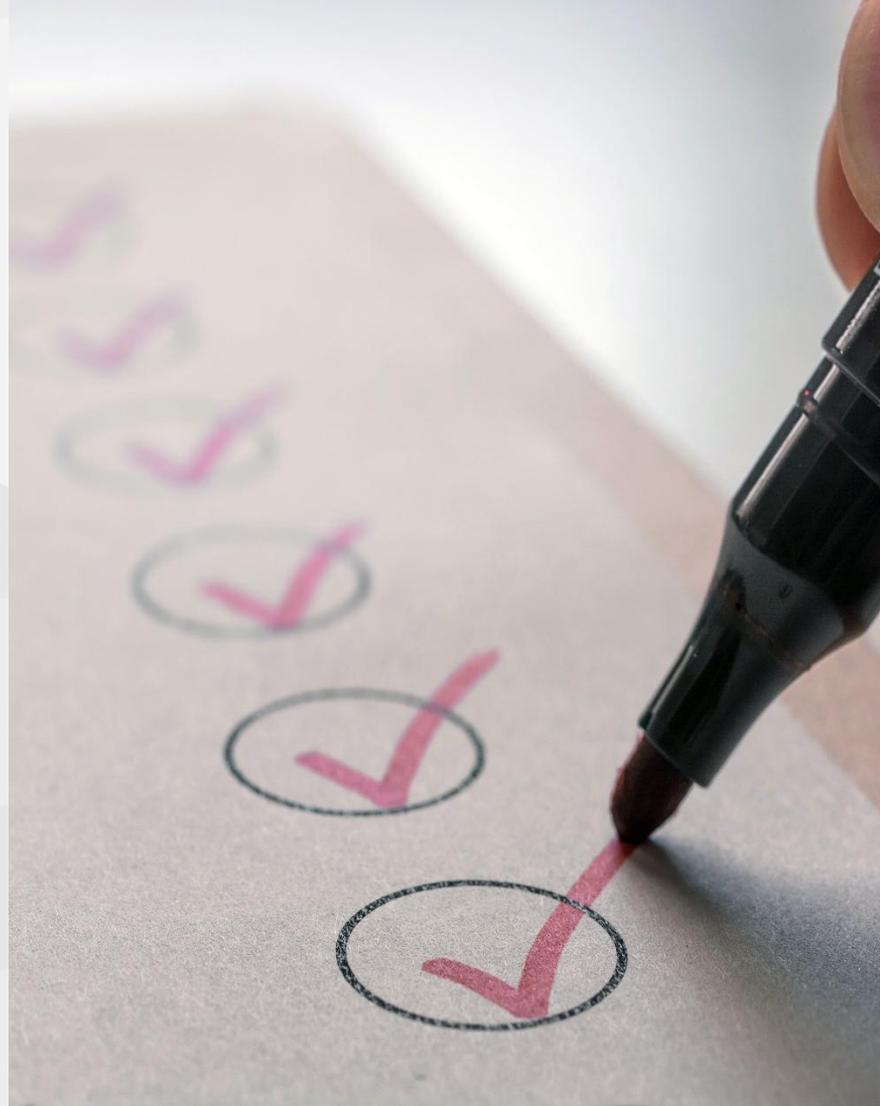
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PRINCIPAL documento da parceria

Elementos Essenciais:

- Objetivos e Metas
- Forma de Execução das Atividades
- Indicadores de Monitoramento
- Cronograma de Desembolso
- Plano de Aplicação dos Recursos



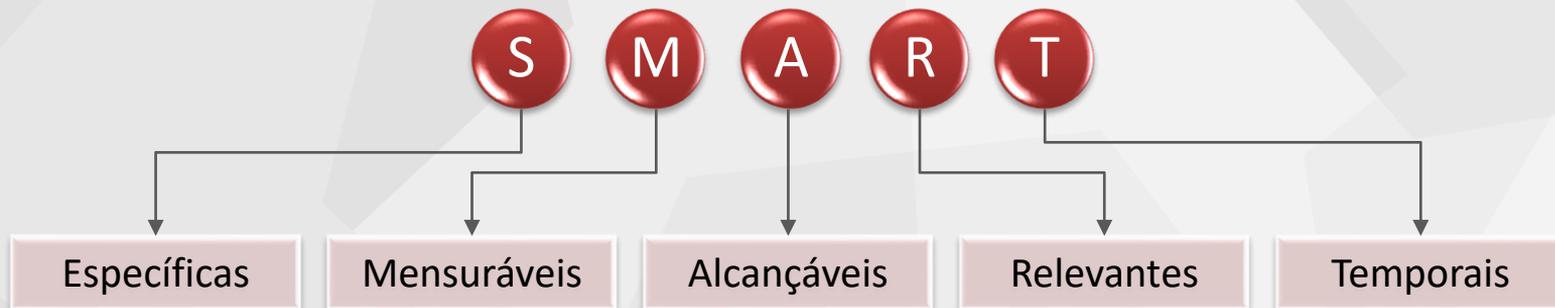
PLANO DE TRABALHO

Metas

- ❑ **Declarações específicas** que detalham o que se deseja alcançar. Passos concretos para atingir os objetivos.
- ❑ **Exemplo:** Saídas Hospitalares

Indicadores

- ❑ **Métricas específicas** para monitorar o progresso das metas
- ❑ **Exemplos:** Tempo Médio de Permanência ou Taxa de Ocupação de Leitos



PLANO DE TRABALHO

Legislação Aplicável

- **Contratos de Gestão:**
 - Lei Federal 9.637/98 (arts. 5º a 7º)
- **Termos de Colaboração e Fomento:**
 - Lei Federal 13.019/14 (arts. 1º e 35)
- **Termos de Parceria:**
 - Lei Federal 9.790/99 (arts. 9º a 11)
- **Convênios:**
 - Lei Federal 14.133/21 (art. 184-A)
- Instruções nº 01/2024 (TCESP)
- Legislações Municipais



PLANO DE TRABALHO

Jurisprudência

- **Deficiências do Plano de Trabalho**

- TC-010213.989.19-7 (Dispensa de licitação. Falta de estipulação de metas e de estimativa detalhada das Despesas. Irregularidade. Multa.)

“Outrossim, considero graves as máculas identificadas no ajuste e no plano de trabalho (...), que não especificam o objeto ou detalham as atividades a serem executadas, não estipulam as metas a serem atingidas, os critérios de avaliação de desempenho ou os indicadores de qualidade, em descumprimento às Instruções desta Corte e em desacordo com o inciso I do art. 7º da Lei Municipal (...).” (Voto)

PLANO DE TRABALHO

Jurisprudência

- **Deficiências do Plano de Trabalho**

- TC-001203.989.18-1 (Dispensa de licitação. Insuficiente especificação das metas e dos quantitativos. Irregularidade. Multa ao responsável)

“a ausência de metas qualitativas e quantitativas impede que se afira a contrapartida da entidade beneficiada, no sentido de comprovar o número de atendimentos custeados com as verbas públicas, a autossustentabilidade da entidade e a avaliação das metas previstas e executadas, prejudicando a aferição da vantajosidade” (Manifestação do MPC – Destacada na decisão).

PLANO DE TRABALHO

Jurisprudência

- **Falhas na apuração dos custos envolvidos**

- TC-014275.989.21-8 (Chamamento Público. Plano de Trabalho apresentado de forma rudimentar. Ausência de demonstração da vantagem econômica advinda com a parceria. Prejuízo à verificação da eficiência, efetividade e eficácia na aplicação dos recursos públicos. Irregularidade.)

“O Plano de Trabalho (...) apresenta, de forma simplista, as metas quantitativas a serem alcançadas e os custos globais envolvidos quando, necessariamente, deveria conter acurada exposição dos dispêndios envolvidos para a execução de cada atividade/programa objeto da parceria, desacerto firmemente censurado por esta C. Corte.

Ante tais razões, VOTO pela irregularidade do Chamamento Público nº 01/2018, do Contrato de Gestão nº 01/2019, celebrado (...)”

EXECUÇÃO

Responsabilidades da Entidade

- ✓ **Executar os serviços** especificados no Plano de Trabalho
- ✓ **Prestar Contas** dos resultados alcançados e da execução orçamentária, demonstrando inclusive os custos relacionados às metas
- ✓ Observar os **Princípios** da Administração Pública (**Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade**)



EXECUÇÃO

Responsabilidades do Órgão Público

- ✓ Disponibilizar tempestivamente os meios (**Recurso Materiais, Financeiros etc**) para execução do objeto pactuado
- ✓ **Monitorar e fiscalizar** a execução dos **serviços prestados** pela entidade parceira, bem com a correta **aplicação do recursos repassados**
 - ✓ Visitas “in loco”
 - ✓ Acompanhamento efetivo
- ✓ **Titularidade da Política Pública** permanece sob responsabilidade do **Órgão Público**
- ✓ Atuação do Controle Interno

ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Jurisprudência

- **Atuação do Controle Interno**

- TC-008914.989.19-9 (Terceiro Setor. Prestação de Contas decorrente de Contrato de Gestão. Irregularidade. Afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade. Não atendimento à Lei Federal nº 12527/11 e Instruções deste Tribunal)

“A discricionariedade do administrador público para firmar o contrato de gestão é inerente ao seu cargo e perfeitamente legítima, no entanto, é necessário que seus atos sejam planejados e que o controle interno atue com eficiência e efetividade para que os recursos públicos sejam aplicados de forma plena, no melhor interesse daquele que dos serviços públicos de saúde se socorre.” (Voto)

ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Principais Pontos de Atenção: METAS



- Descumprimento de metas sem as devidas justificativas
- Ausência de registro de ponto / falhas no controle de frequência com impactos no atendimento prestado
- Ausência de gerenciamento da satisfação ou da qualidade dos serviços prestados



Principais Pontos de Atenção: DESPESAS

- Descumprimento do Regulamento de Compras
- Direcionamento na Contratação de Fornecedores
- Quarteirização Irregular de Serviços Médicos
- Pagamento de Despesas Impróprias
- Contratações e salários acima dos praticados no mercado
- Despesas administrativas rateadas de forma indevida



Principais Pontos de Atenção: OUTROS

- Ausência de custos apurados relacionados às metas
- Relatório governamental elaborado de forma genérica (ou não elaborado)
- Inobservância aos requisitos de transparência / Lei de Acesso à Informação
- Deficiência no monitoramento, avaliação, fiscalização e controle por parte do órgão público concessor
- Movimentações financeiras irregulares

ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Jurisprudência

- **Deficiência no monitoramento, avaliação, fiscalização e controle por parte do órgão público concessor.**
 - TC-013356.989.20-2 (Prestação de Contas de Contrato de Gestão. Parecer conclusivo falho. Omissão no dever de analisar resultados. Determinação para devolução de verba. Proibição de recebimento de novos repasses. Irregularidade.)

“Com efeito, para o exercício em apreço, o órgão Público emitiu Parecer Conclusivo falho, já que concluiu favoravelmente em contexto de numerosas irregularidades, além de não atender os requisitos mínimos dispostos no artigo 189, inciso VI, das Instruções 2/2016.” (Voto)

ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Despesas Impróprias

❑ Súmula nº 04 TCESP

As despesas somente poderão correr à conta da destinação constante do ato concessório.

❑ Comunicado SDG Nº 21/2023

Não são permitidos gastos com publicidade (exceto se legalmente obrigatória), propaganda, brindes, viagens e participação em seminários ou congressos, salvo nos casos em que a despesa se harmonize, estritamente, com o objeto do ajuste.



ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Taxa de Administração

X

Rateio de Despesas Adm.

- Vedada** (Súmula nº 41 - TCESP)
- Caráter Remuneratório
- Valor ou Percentual fixo em relação aos Repasses
- Ausência de Rastreabilidade, vínculo com o Objeto e identificação** de sua aplicação.

- Permitida**
- Caráter de Ressarcimento
- Centralização de serviços (Contábil, Jurídico, Compras etc.)
- Economia de escala (redução de custos indiretos)
- Devem ser: **Rastreáveis, Comprovadas, Pertinentes e Proporcionais**



ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Principais Impactos

Entidade

- ✓ Devolução de recursos
- ✓ Suspensão de repasses
 - ✓ LC nº 709/93, art. 103

Ente Público

(Ordenadores, Gestores e Demais Responsáveis)

- ✓ Multa
- ✓ Apontamento nas contas
- ✓ Inabilitação
 - ✓ LC nº 709/93, art. 106

TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA

**Lei nº 12.527/2011 (LAI) e
Comunicados SDG nº 16/2018 e nº 49/2020.**

**O acesso à informação é a regra.
O sigilo é a exceção!**

**Entidades privadas sem fins lucrativos que
recebam recursos públicos se sujeitam à LAI.**

Transparência ATIVA x PASSIVA.



BOAS PRÁTICAS



Elaboração de **Estudos Preliminares** e aprimoramentos dos **Planos de Trabalho**



Compatibilização com as **Peças de Planejamento** e com os **Planos Setoriais**



Sistemas Informatizados de gestão das parcerias



Elaboração/Cumprimento dos **Regulamentos de Compras**



Valorização do **Controle Interno** e demais instâncias responsáveis



Otimização dos **Portais de Transparência** e estabelecimento de **Canais para denúncias e reclamações**



Emendas Parlamentares

Base Legal:

- CF/88, arts. 166 e 166-A;
- Emendas Constitucionais nº 86/2015, 100/2019 e 105/2019;
- Lei Complementar nº 210/2024; e
- Legislação dos Municípios

Devem atender às regras de **rastreabilidade, transparência, controle social e impedimento.**

Estão sujeitas a **impedimentos técnicos** como: ausência de dotação orçamentária, incompatibilidade com o PPA, objeto incompatível, inviabilidade de empenho no exercício, a não comprovação da disponibilidade recursos etc.

Recursos de emendas destinados ao Terceiro Setor **não diferem das demais parcerias**, portanto **devem seguir as regras** a elas aplicáveis.



Ajustes

- Comunicado GP nº 68/2022
 - Torna obrigatória a remessa eletrônica das informações relacionadas aos instrumentos jurídicos celebrados com as entidades do Terceiro Setor a partir de 1º/06/2023



AUDESP

DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Repasses ao Terceiro Setor

Prestação de Contas

- Comunicado GP nº 01/2025
 - Estabelece o Cronograma de implantação do módulo de Prestação de Contas do Sistema Audesp Fase V
 - Dia 1º de jul. de 2025: início do módulo piloto
 - De 1º de jan. a 30 de jun. de 2026: obrigatoriedade da remessa eletrônica das Prestações de Contas



ASSUNTOS FINAIS



- 4 Encontros Jornada do Terceiro Setor
- Evento Tira-Dúvidas (março de 2024)



Manual do Terceiro Setor



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo